



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 032/15-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proposta, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré, formulada via Memorando n.º 035.2015.18.2.1.1022934.2015.39337, de alteração do Regimento Interno do e. Colégio de Procuradores de Justiça, para a inclusão do art. 18 A, de modo que a ausência do membro proponente, no colegiado, não impeça o julgamento da proposta por ele apresentada, salvo requerimento justificado;

CONSIDERANDO o teor do art. 39 do R. I. do e. C. P.J.;

CONSIDERANDO a prescindibilidade de designação de comissão especial, por parte do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, com fulcro nos princípios administrativos da economicidade e da celeridade processual;

CONSIDERANDO o voto n.º 1022934, lançado às fls. 07/08, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, favorável à alteração regimental proposta;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, impedida¹ a Exma. Sra. Procuradora de Justiça autora da proposta, em consonância com o voto da douta Relatora, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 04 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

ALTERAR o Regimento Interno do e. Colégio de Procuradores de Justiça, para incluir o art. 18 A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

¹ Nos termos do art. 102. inciso I, da Lei Complementar n.º 011/1993.
Resolução n.º 032.2015.CPJ.1058392.2015.39360

Art. 18 A – Em se tratando de deliberação ou julgamento de proposta apresentada por membro do Colégio de Procuradores de Justiça, a ausência do proponente não impede a conclusão da deliberação ou do julgamento, salvo requerimento justificado do autor da proposta.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de dezembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do e. CPJ, em substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Relatora

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro